

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/MS  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.2025

TIPO: MENOR PREÇO  
REGIDO PELA RESOLUÇÃO SENAC – Nº 1.270/2024  
LOCAL DE REALIZAÇÃO: DEPARTAMENTO REGIONAL SENAC-MS

- 1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, visando atender as necessidades dos alunos do curso de Tecnólogo em Gastronomia.
- 2. REUNIÃO DO PREGÃO:** 14/05/2025 às 09h00min (horário local), na sede do Departamento Regional, sito na Rua 26 de Agosto, nº 835, Centro, Campo Grande – MS, CEP 79.002-081.
- 3. RETIRADA DO EDITAL:** Através do site [www.ms.senac.br/licitacao](http://www.ms.senac.br/licitacao).
- 4. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:** Até às 12h00min do dia 13/05/2025 (horário Local), encaminhado em papel timbrado da Empresa para endereço eletrônico [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br).

<b>ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC MATO GROSSO DO SUL</b>	
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro, CEP: 79002-081, Campo Grande - MS Correio Eletrônico: <a href="mailto:cpl@ms.senac.br">cpl@ms.senac.br</a>	
Fone: (67) 3312-6222/3312-6290	
CNPJ: 03.644.843/0001-19	Inscrição Estadual: Isento
<b>JORDANA DUENHA RODRIGUES</b> Diretora Regional	<b>MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST</b> Presidente da Comissão de Licitação

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, visando atender as necessidades dos alunos do curso de Tecnólogo em Gastronomia.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1.** A aquisição de novos uniformes para os alunos do curso de Tecnólogo em Gastronomia, turma 2025.48.1, nos anos de 2026 e 2027, é essencial para



atender à programação do plano de curso. Considerando a duração do curso e a frequência de utilização dos uniformes pelos alunos, é esperado o desgaste natural das peças ao longo do tempo.

- 2.2. Garantir a reposição dos uniformes assegura que os alunos mantenham uma apresentação adequada, em conformidade com os padrões estabelecidos pelo curso, promovendo uniformidade, profissionalismo e higiene no ambiente acadêmico e prático. Essa medida reflete o compromisso do **SENAC/MS** com a qualidade do ensino e com o suporte às necessidades dos estudantes.

### 3. DA REALIZAÇÃO

- 3.1. O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que se encontra aberto o presente processo licitatório, estando previsto o recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais para a data e horário supracitados, na sede da Administração Regional do SENAC Mato Grosso do Sul, sito na Rua 26 de Agosto, 835 - Centro, CEP 79002-081 - Campo Grande - MS, na presença facultativa dos representantes credenciados das empresas interessadas, na forma do modelo anexo.
- 3.2. Quando, por motivo de suspensão do expediente do **SENAC/MS**, não se realizar o ato do recebimento e abertura dos envelopes que contêm os Documentos de Habilitação relativos a presente Licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no 1º (primeiro) dia útil posterior à data fixada neste certame.

### 4. DA PUBLICIDADE

- 4.1. A publicidade deste certame será realizada conforme previsto no Art. 6º § 1º da Resolução SENAC 1.270/2024.
- 4.2. Todas as decisões, bem como, comunicações, relativas a este certame serão divulgadas através do site [www.ms.senac.br/licitacao](http://www.ms.senac.br/licitacao) na licitação em epígrafe.

### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A presente Licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC/MS, instituído pela Resolução SENAC nº. 1270/2024, de 02 de



maio de 2024, e será processada obedecendo aos termos estabelecidos neste Edital.

**5.2.** As licitantes deverão analisar os documentos da presente Licitação e respeitar todos os requisitos e condições neles contidos quando da preparação da proposta. A alegação de ignorância dos mesmos não será aceita como razão válida para o seu descumprimento.

**5.3.** Poderão participar deste processo todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as condições de habilitação, sendo vedada à participação daquelas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.

**5.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:**

**5.4.1.** As empresas que tenham sofrido suspensão do direito de licitar (nos prazos e condições do impedimento) pelo SENAC em âmbito nacional, bem como aquelas que estiverem em regime de falência, dissolução e/ou liquidação, judicial ou extrajudicial.

**5.4.2.** Não serão aceitas propostas distintas da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa durante a realização do certame, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas;

**5.4.3.** A responsabilidade pelos trabalhos, desde o recebimento dos envelopes contendo as documentações e as propostas das empresas até o encerramento e homologação da Licitação, caberá à Comissão de Licitação designada para este fim.

**5.4.4.** Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta, salvo por decisão da Comissão Permanente de Licitações, para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão.

**5.4.5.** Empresas em processo de dissolução ou falência

**5.4.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade

do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

- 5.4.7.** Não poderão participar do presente Pregão, ainda, as empresas que tenham entre seus sócios, diretores ou responsáveis técnicos – pessoas que possuam vínculo consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau com colaboradores do SENAC bem como, aqueles que sejam dirigentes ou colaborador do SENAC – ou então, que se apresentem sob forma de consórcio e/ ou associação de empresas.
- 5.5.** O prazo de encerramento definitivo para entrega dos envelopes se dará na mesma data e horário do início da reunião estabelecido no item 2 do Preâmbulo deste edital, momento este em que será aberta a sessão pelo pregoeiro, solicitando aos representantes presentes os documentos de credenciamento e envelopes de habilitação e proposta comercial.
- 5.5.1.** Nenhum outro interessado poderá entrar na sessão após o horário estabelecido no Preâmbulo deste edital, a não ser para acompanhar a execução do processo como ouvinte.
- 5.6.** O **SENAC/MS** não se responsabilizará, sob nenhuma hipótese, pela recepção de documentos e/ou propostas, **que não tenham sido entregues**, até a data e horário de abertura da presente licitação.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1.** No horário indicado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao presidente da comissão para efetuar o credenciamento de participação, munido da sua carteira de identidade, ou documento equivalente, bem como de documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante as reuniões relativas ao certame, ou da apresentação da carta de credenciamento conforme **Anexo III**.
- 6.2.** Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela **LICITANTE**, mediante documento credencial.
- 6.2.1.** Entende-se por documento de credenciamento.
- 6.2.1.1. Registro Comercial / Contrato Social / Estatuto:** Quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



- 6.2.1.2. Procuração, ou Documento Equivalente:** Aquele em que se concedem poderes para que a pessoa credenciada manifeste - se em qualquer fase deste certame em nome da licitante.
- 6.2.1.3. Credenciamento** conforme modelo do **Anexo III, com reconhecimento de firma em cartório da assinatura do representante legal**, acompanhado de cópia (autenticada) ou do original do contrato social.
- 6.2.2.** Os documentos mencionados nos itens 6.2.1.2 deverão dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes à reunião.
- 6.2.3. Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas.** A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.
- 6.2.4.** Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) **LICITANTE**.
- 6.2.5.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, porém, impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome da licitante.
- 6.3. Será desconsiderado o documento de credenciamento inserido nos envelopes relativos ao certame.**
- 6.4.** A documentação necessária à habilitação deverá estar autenticada, com validade jurídica, ou emitidas via internet, caso em que a veracidade dos mesmos será verificada pela Comissão de Licitação.
- 6.5.** Os documentos cuja validade não esteja expressa pelos órgãos emitentes, deverão ser apresentados com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

- 7.1.** Cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, simultaneamente, sua documentação para habilitação e sua proposta comercial, em 02 (dois) envelopes opacos, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07-2025  
ENVELOPE “A”  
PROPOSTA COMERCIAL**

SENAC – DR/MS  
Razão Social da Empresa  
Data e Hora

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07-2025  
ENVELOPE “B”  
DOCUMENTAÇÃO PARA  
HABILITAÇÃO**

SENAC – DR/MS  
Razão Social da Empresa  
Data e Hora

7.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, no endereço constante do preâmbulo deste edital, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

7.2.1. Nessa hipótese, os 02 (dois) envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação.

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DEGEC- SENAC/MS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07-2025  
SESSÃO EM 14/05/2025, ÀS 09h:00min (Horário Local)**

**8. DOS PROCEDIMENTOS E REALIZAÇÃO DA REUNIÃO**

8.1. Na data, horário e local definidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados os procedimentos pertinentes a este certame, com respeito a:

8.1.1. **Credenciamento** dos representantes legais das licitantes interessadas;

8.1.2. Recebimento dos envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentos de Habilitação**”.

8.1.2.1. O Pregoeiro poderá alterar a ordem de recebimento dos envelopes, conforme prevê o Art. 26º § 1º da Resolução SENAC 1270/2024.

8.2. Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta, salvo a critério da Comissão Permanente de Licitação, para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão.

- 8.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta comercial serão abertos em sessão única, pela Comissão Permanente de Licitação, na presença facultativa dos representantes credenciados das empresas licitantes.
- 8.4. O Pregoeiro procederá, primeiramente, a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, conforme faculta o artigo 26º, Inc I do regulamento n.º 1.270/2024 – SENAC/MS, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando as propostas incompatíveis com este edital.
- 8.5. O Pregoeiro classificará e ordenará as Propostas das licitantes e só então abrirá o envelope de habilitação da Empresa classificada com o Menor Preço.
- 8.6. Se a licitante com o Menor Preço Proposto for inabilitada, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação das demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que o seguinte Menor Preço, que preencha as condições de habilitação, seja declarado vencedor ou que o processo se torne fracassado.
- 8.7. Cumprirá as licitantes presentes, no ato de abertura dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, rubricar todos os documentos apresentados, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Será facultado as licitantes presentes o exame dos documentos apresentados, durante a reunião.
- 8.8. Ao final da reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e das propostas comerciais, será lavrada uma ata, na qual se mencionarão todas as ocorrências inerentes à referida reunião, sendo a mesma rubricada pelos membros da Comissão permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.
- 8.9. Declarada a licitante vencedora, e após julgados eventuais recursos interpostos, os envelopes contendo as Documentações de habilitação das licitantes remanescente ficarão à disposição das mesmas para retirada por período de **05 (cinco) dias**.
- 8.10. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigidos que não tenham sido entregues na sessão própria.
- 8.11. Caso a Comissão, julgue necessário poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados pela empresa primeiro colocada,

marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se.

8.11.1. Na hipótese acima, todas as **Propostas Comerciais** já rubricadas e os **envelopes contendo as documentações de habilitação** das demais empresas, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

**8.12. A Comissão de Licitação divulgará o resultado da fase de habilitação, abrindo-se prazo de 02 (dois) dias úteis para a interposição de recurso.**

8.12.1. Havendo recurso na hipótese acima, será concedido o mesmo prazo para as empresas que se sentirem prejudicadas no recurso interposto apresentar as contrarrazões, devendo o SENAC/MS julgar no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento deste último.

8.12.2. Na hipótese do subitem anterior, constatando-se a necessidade de majoração no prazo, considerar-se-á este certame, como suspenso, até que se tenha um julgamento definitivo.

8.13. Se no dia da sessão as empresas inabilitadas ou não classificadas com a melhor proposta, abdicarem da interposição de recurso, considerar-se-á a empresa com a melhor proposta válida a vencedora, tendo o processo condições de imediata homologação e contratação dos serviços.

## 9. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE I

9.1. A proposta, **deverá seguir, preferencialmente, o modelo constante do anexo II deste edital** emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, devendo conter:

9.1.1. **Razão Social** ou denominação do licitante com **número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.**

9.1.2. **Objeto da licitação** conforme descrito no preâmbulo deste instrumento convocatório;

9.1.3. **Produto/Especificações do produto Unidade/ Medida/Quantidade/Valor Unitário/Valor Total:** cotado, obrigatoriamente em moeda nacional, em algarismos e global em algarismo e por extenso, já incluídos tributos e quaisquer outras



despesas e/ou ônus, seja a que título for, necessários ao cumprimento do objeto desta licitação;

- 9.1.4. Prazo para entrega:** não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**.
- 9.1.5. Validade da proposta:** não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura do certame e entrega dos envelopes de habilitação e proposta comercial.
- 9.1.6. Identificação da marca/modelo cotada na proposta:** Indicar em cada item ofertado qual o produto cotado.
- 9.1.7. Identificação do representante legal da empresa:** responsável por assinar o instrumento de contrato, no caso da licitante se consagrar vencedora do certame.
- 9.2.** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 9.3.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.4.** O ato de apresentação da Proposta Comercial pela empresa licitante será considerado como evidência de que examinou, em sua plenitude, todos os dados e/ou especificações do presente Instrumento Convocatório e seus anexos, não tendo nenhuma dúvida com relação aos seus termos, e implicando, por conseguinte, a aceitação tácita de todas as cláusulas e termos deste edital.
- 9.5.** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 9.6.** Havendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.
- 9.7.** Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

- 9.8. O valor total da proposta comercial deverá contemplar a completa realização dos serviços do objeto deste certame.
- 9.9. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 9.10. Na Proposta devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com amostras, tributos, fretes e entregas, viagens, seguros, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta.
- 9.11. Deverá ser apresentado em conjunto com a proposta comercial os catálogos dos itens cotados.

## 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE II

10.1. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados, obrigatoriamente em envelope fechado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente licitação, conforme consta no item 6.1 deste edital.

### 10.1.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou;

10.1.1.2. **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou;

10.1.1.3. **Comprovante de inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

10.1.1.4. **Documento de Identificação Civil**, do representante legal da licitante.

**10.1.2. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:**

**10.1.2.1.** Prova de inscrição no **CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF)** ou **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**;

**10.1.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de **CERTIDÃO CONJUNTA EMITIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL (SRF) E PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN)** com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela Secretaria de Receita Federal e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91;

**10.1.2.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço – FGTS, por meio de **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**10.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, por meio da Certidão emitida pelo Governo do Estado de domicílio da empresa;

**10.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, relativa a Débitos Mobiliários, ou então, Débitos Gerais, emitidas pela Prefeitura do Município de domicílio da empresa.

**10.1.2.6. Alvará de funcionamento** da empresa licitante em plena validade, emitido pelo órgão competente.

**10.1.3. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.1.3.1. Atestado de fornecimento**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para fornecimento do objeto desta licitação. O atestado deverá conter, no mínimo, identificação e *telefone* do contratante, da contratada, descrição do objeto e período do fornecimento, ***preferencialmente*** com nota fiscal de fornecimento.

**10.1.3.1.1.** O **SENAC/MS** reserva-se o direito de verificar a veracidade dos atestados apresentados. O SENAC/MS não se responsabilizará pela inabilitação da licitante que, apresente o referido atestado assinado por representante que não faça mais parte do quadro de colaborador da empresa emitente, não possua o telefone e/ou que o telefone esteja desatualizado.



**10.1.4. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.1.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata:** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em plena validade.

**10.1.5. Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:**

**10.1.5.1.** Declaração de menores, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **ANEXO IV**.

**10.1.5.2.** Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Edital, na forma do Modelo de Declaração de Aceitação constante do **ANEXO IV**.

**10.1.5.3.** Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, de que conhece e aceita o Código de Ética e Conduta dos fornecedores, conforme modelo **ANEXO V**.

**10.2.** Serão consideradas habilitadas, as licitantes que apresentarem a documentação solicitada neste item do Edital, em sua íntegra **e preencherem os requisitos de qualificação técnica exigidos no presente instrumento.**

**10.3.** Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições aqui estabelecidas ou, ainda, apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados.

**10.4.** Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir, de maneira fundamentada, pela habilitação ou inabilitação de algum licitante por erro meramente formal.

## **11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**11.1.** O critério de julgamento da proposta para presente licitação será o de **MENOR PREÇO**, observada as exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.



- 11.2. Será considerada vencedora do certame, a licitante que oferecer a proposta de Menor preço por lote que atenda às exigências da presente licitação e apresente as documentações de habilitação estabelecida neste Instrumento convocatório.
- 11.3. O resultado do julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitação que, após a decisão, fará o pronunciamento aos licitantes presentes e registrará em ata.
- 11.4. Havendo empate absoluto com 02 (duas) ou mais propostas de Menor Preço apresentado, será realizado sorteio para definição da empresa que terá seu envelope de habilitação aberto. Em caso de ausência de um dos representantes ou mesmo de todos, este fato não impedirá sua realização e, portanto, não invalidará o resultado. A Empresa sorteada terá seu envelope de habilitação aberto e, se atendidos os critérios estabelecidos no Edital, será declarada vencedora do certame.
- 11.5. Serão desclassificadas as propostas com objeto diferente do solicitado, àquelas que impuserem condições não previstas neste edital, bem como afigurem valores excessivos, inexecutáveis, simbólicos ou comprovadamente superiores aos preços de mercado.
- 11.6. No julgamento das propostas, o Presidente da Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 11.7. Da desclassificação da proposta de preço, somente caberá **pedido de reconsideração** à própria Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.
- 11.8. A falta de manifestação imediata e motivada do pedido de reconsideração, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito, podendo o Pregoeiro dar continuidade ao presente certame, passando a fase de lances.
- 11.9. A Comissão Permanente de Licitações analisará e decidirá de imediato o **pedido de reconsideração**, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
- 11.10. Da decisão da Comissão Permanente de Licitações relativa ao Pedido de Reconsideração não caberá recurso.

## 12. DO MODO DE DISPUTA

- 12.1. A disputa de lances ocorrerá em modo aberto, conjuntamente, com critério de julgamento menor preço. As licitantes classificadas poderão oferecer



lances verbais, sem restrições de quantidades de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado, conforme Inc. I do Art. 28 da Resolução 1.270/2024.

- 12.2.** Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 12.3.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

### **13. DO JULGAMENTO E DA DISPUTA**

- 13.1.** Julgado eventual pedido de reconsideração, nos termos do item 10.10 deste Edital, far-se-á a classificação das propostas escritas, pela Comissão Permanente de Licitações, e terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se:
- 13.2.** O julgamento desta licitação será do tipo Menor Preço. Para a definição/obtenção da proposta mais vantajosa, a Comissão de Licitação considerará o menor valor do item e o atendimento às exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 13.3.** A licitante deverá dar lance sobre o valor total do item.
- 13.4.** Na primeira rodada de lances, o autor da proposta escrita de **MAIOR PREÇO** será convidado a fazer seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.
- 13.5.** Caberá ao Pregoeiro a definição e/ou alteração de valores mínimos dos lances verbais.
- 13.6.** Havendo lance, far-se-á uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de **MAIOR PREÇO**, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o **MENOR PREÇO** para o item em face.
- 13.7.** Somente serão considerados os lances inferiores ao último **MENOR PREÇO** obtido.
- 13.8.** O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.
- 13.9.** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

- 13.10.** O Pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.
- 13.11.** A empresa declarada vencedora do certame, deverá providenciar a entrega da proposta atualizada na Sede do Senac em até 2 (dois) dias corridos, realizando o desconto linear em todos os itens deste objeto conforme percentual de desconto obtido na rodada de lances.
- 13.12.** A Comissão de Licitações, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro, apresentou o MENOR PREÇO para cada item.
- 13.13.** Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório caberá, o Pregoeiro deverá convocar o autor do SEGUNDO MENOR PREÇO para o item e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, conforme § 3º do Art. 26 da Resolução 1270/2024.
- 13.14.** Caso julgue necessário, o pregoeiro poderá suspender a sessão marcando uma nova data para a continuidade do certame com no mínimo um dia de antecedência. Neste caso os envelopes, bem como toda a documentação ficarão retidos junto a Comissão para posterior análise e sequência do processo.
- 13.15.** O Pregoeiro poderá realizar a análise de conformidade dos preços estabelecidos, podendo para este fim, solicitar ao licitante a composição de custo deles, a fim de se obter o melhor julgamento dos preços cotados.
- 13.16.** Após a apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL** escrita não cabe desistência pela licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e que venha a ser aceito pelo **SENAC/MS**.
- 13.17.** Havendo empate absoluto, entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, será realizado sorteio para definição da licitante que começará a ofertar lances. Caso não seja ofertado lances, permanecendo-se o valor inicial proposto pelas licitantes, novo sorteio será realizado para definição da licitante que terá seu envelope contendo os documentos de habilitação aberto e, se atendida as exigências constantes deste edital, será declarada vencedora do certame.
- 13.18.** Em caso de ausência de um dos representantes ou mesmo de todos, este fato não impedirá a realização do sorteio e, portanto, não invalidará o resultado.

## 14. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO.

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste **EDITAL**, a interessada (qualquer pessoa jurídica) que não o fizer até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a data fixada para abertura da sessão de processamento deste **PREGÃO**, ou aquela Licitante que tenha aceitado suas condições sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso administrativo.

14.1.1. A impugnação ao **EDITAL** deverá ser dirigida ao e-mail, [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br), ao qual caberá, com auxílio do setor solicitante, a análise e decisão de qualquer ato impugnativo, devendo pronunciá-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.1.2. Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a impugnação não afetar a formulação das propostas;

14.1.3. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização deste **PREGÃO**, confere à licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

14.2. Ao final da sessão, depois de declarada a LICITANTE VENCEDORA, qualquer Proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando, então, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2.1. Não serão admitidos recursos, nem concedido prazo, sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.

14.2.2. Acolhidas as razões recursais pelo Pregoeiro, esta retomará a sessão do PREGÃO para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

14.2.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.2.4. A falta de manifestação imediata e motivada da Proponente importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação da licitação pelo Pregoeiro a LICITANTE VENCEDORA.

**14.2.5.** Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 dias úteis contados a partir da data final estipulada para interposição de recurso e ou das contrarrazões quando houver.

**14.2.6.** Na hipótese do subitem anterior, constatando-se a necessidade de majoração no prazo, considerar-se-á este certame, como suspenso, até que se tenha um julgamento definitivo.

**14.3.** Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

**14.4.** A impugnação ou o recurso deverão ser protocolados no Setor de Compras do Senac AR/MS ou no e-mail: [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br) e deverão observar os seguintes requisitos:

**14.4.1.** Serem assinados por representante legal da impugnante ou recorrente ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.

## **15. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**15.1.** O setor de Compras do SENAC AR/MS prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, desde que, as solicitações sejam feitas dentro do prazo estabelecido no preâmbulo deste edital, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas na Rua 26 de agosto, 835– Centro – Campo Grande/MS ou através do e-mail: [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br).

## **16. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

**16.1.** A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de **Pedido de Compras**, no qual constarão todos os compromissos entre as partes, documento este que será encaminhado pelo **SENAC/MS**.

## **17. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1.** O prazo para a entrega do objeto deste procedimento licitatório será definido no Termo de Referência.



## 18. DO PAGAMENTO

- 18.1.** O pagamento ao **FORNECEDOR** será realizado até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela empresa, e desde que os materiais e ou serviços tenham sido recebidos e aceitos pelo **SENAC/MS**.
- 18.2.** Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, a serem feitos nos dias 15 e ou 28 de cada mês, desde que as notas fiscais tenham sido entregues no prazo estabelecido para cada data de pagamento acima mencionado.
- 18.3.** O **FORNECEDOR** deverá entregar a(s) nota(s) fiscal(is), com os dados bancários, juntamente com documentos que comprovem a **regularidade para com o INSS, FGTS, Débitos e Contribuições Federais e Fazenda Federal, Estadual e Municipal**.
- 18.4.** A nota fiscal deverá fazer menção ao pedido de compra e ou instrumento de contrato realizado entre as partes.

## 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1.** A licitante eventualmente contratada assume integral responsabilidade pelos danos que eventualmente, vier a causar ao SENAC/MS e, salvo disposição em contrário, não poderá ceder, transferir, ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, a quem quer que seja, sem a prévia e expressa concordância por parte do SENAC/MS.
- 19.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da licitante vencedora pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o SENAC/MS pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 20.1.** As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão: **advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 03 (três) anos**.
- 20.2.** A sanção **multa** será aplicada nas seguintes hipóteses:
- 20.2.1.** Por atrasos decorrentes da entrega do objeto da presente licitação será aplicada multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia, sobre o valor total contratado, até o máximo de 10% (dez inteiros por cento) do valor total constante do pedido de entrega.

- 20.2.2.** No caso de desistência do fornecimento, em qualquer fase do certame licitatório, será aplicada multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor total contratado.
- 20.2.3.** Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no Edital e/ou Contrato, o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo ao **SENAC/MS** será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado.
- 20.3.** As multas poderão ser cumulativas se a assim a situação aconselhar e somente serão aplicadas após a apresentação de defesa por parte da contratada, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação emitida pelo **SENAC/MS**.
- 20.4.** A penalidade de **advertência** será aplicada no caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao **SENAC/MS** ou a terceiros.
- 20.5.** A penalidade de **suspensão do direito de licitar** será imposta à contratada, nos seguintes casos.
- 20.5.1.** Deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- 20.5.2.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.5.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 20.6.** As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

## 21. DOS CASOS OMISSOS

- 21.1.** Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

## 22. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 22.1.** A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente, no Brasil e em cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, sobre Proteção de Dados, em especial a Lei 13.709/2018, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, o que

inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

**22.1.1.** Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do **SENAC/MS** e em conformidade com estas cláusulas. Na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, se compromete a formalizar este fato imediatamente ao **SENAC/MS**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;

**22.1.2.** Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

**22.1.3.** Acessar os dados apenas para o seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), ciente de que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do **SENAC/MS**;

**22.1.4.** Garantir, por si própria ou por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **SENAC/MS** assinem o Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como que os Dados Pessoais serão mantidos em estrita confidencialidade e não serão utilizados para outros fins, senão a prestação de serviços ao **SENAC/MS**;

**22.1.5.** Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

**22.2.** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do SENAC/MS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

**22.2.1.** Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar



previamente ao **SENAC/MS** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

**22.2.2.** A **CONTRATADA** deverá notificar o **SENAC/MS** em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:

**22.2.2.1.** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

**22.3.** A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao SENAC/MS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**22.4.** Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da contratação do objeto deste certame conforme as disposições acordadas, o **Senac MS– Departamento Regional** poderá resolvê-la sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e conseqüentemente valores devidos correspondentes.

**22.5.** A licitante vencedora se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo **Senac MS– Departamento Regional**, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao Senac MS– Departamento Regional.

**22.6.** A licitante vencedora deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

**22.7.** A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac MS– Departamento Regional**, imediatamente, por e-mail aos fiscais indicados neste Edital, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão da contratação objeto deste Edital.



- 22.8.** A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac MS– Departamento Regional**, por e-mail aos Fiscais indicados neste Edital, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:
- 22.8.1.** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;
- 22.8.2.** Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e
- 22.9.** As partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Edital.
- 22.10.** O disposto na Cláusula acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.
- 22.11.** O Senac MS– Departamento Regional terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da licitante vencedora com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da licitante vencedora.
- 22.12.** A contratação decorrente do objeto deste certame não transfere a propriedade de quaisquer dados do **Senac MS– Departamento Regional** ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a licitante vencedora.
- 22.13.** A licitante vencedora se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão de contratação oriunda deste certame.
- 22.14.** Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do objeto deste certame.

## 23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1.** Visando sempre o aprimoramento, informamos que avaliaremos este processo de compras levando em consideração o prazo de entrega, a conformidade, a nota fiscal e a integridade dos itens/serviços de acordo com o pedido de compras e ou contrato firmado.
- 23.2.** A Comissão de Licitação não se responsabilizará por eventuais e-mails, sejam eles, de esclarecimentos, recursos, etc., que, por qualquer motivo, não sejam recebidos no prazo em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do SENAC/MS quanto do remetente da mensagem.
- 23.3.** O SENAC/MS poderá por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.
- 23.4.** O SENAC/MS poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba qualquer direito aos licitantes, desde que esses atos sejam praticados antes da contratação.
- 23.5.** Fica facultado ao SENAC/MS o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento).
- 23.6.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SENAC/MS, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7.** O SENAC/MS, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.
- 23.8.** Nenhuma alteração ou complementação das propostas financeiras ou da documentação de habilitação será aceita após a abertura da presente licitação, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo SENAC/MS.
- 23.9.** É facultado ao SENAC/MS, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

- 23.10.** O SENAC/MS não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais, em qualquer instância e sob qualquer preceito, seja anterior a sessão de abertura ou durante a mesma.
- 23.11.** O SENAC/MS poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.
- 23.12.** As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 23.13.** A Contratada fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do contrato todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.
- 23.14.** A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital e da Resolução SENAC n.º 1270/2024.
- 23.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SENAC/MS.
- 23.16.** Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Mato Grosso do Sul.
- 23.17.** A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.
- 23.18.** A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução nº 1270/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Senac MS– Departamento Regional, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.
- 23.19.** Os prepostos da licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o Senac MS– Departamento Regional.

- 23.20.** A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Senac MS– Departamento Regional e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.
- 23.21.** Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo Senac MS– Departamento Regional, será de responsabilidade da licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico [licitacao@senac.br](mailto:licitacao@senac.br) . O Senac – Administração Nacional não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela licitante, independente do motivo que o ensejou.
- 23.22.** Fica eleito o Fórum do município de Campo Grande-MS da Comarca do Estado do Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital.

**MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SENAC/MS**



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, visando atender as necessidades dos alunos do curso de Tecnólogo em Gastronomia.
- 1.2. A fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame, o valor total estimado será de caráter sigiloso, conforme prevê o Parágrafo Único do art. 3º da Resolução 1.270/2024.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O Estado do Mato Grosso do Sul possui 79 municípios, sendo que o Senac MS se faz presente com unidades físicas em 5 deles, as quais realizam atendimento para mais de 70% das cidades, visando atender alunos e empresas arrecadoras do segmento do Comércio de Bens, Serviços, Turismo e Gastronomia em nossa região.
- 2.2. A Unidade Senac Turismo e Gastronomia necessita de uniformes para atender a turma 2025.48.1 do curso Tecnólogo em Gastronomia. Conforme o plano de curso, serão realizadas novas entregas nos anos de 2026 e 2027.
- 2.3. A utilização dos uniformes é essencial para o exercício regular das atividades educacionais, pois distingue e identifica os alunos da Instituição. Assim, este processo tem como objetivo a aquisição desses uniformes para os estudantes do Senac/MS.

### 3. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

1. As normas que disciplinam as contratações no Sistema “S” devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da instituição, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Considerando que a opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alterações no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução dos preços tendo em vista a interação do pregoeiro com os licitantes, sendo a empresa vencedora localizada no próprio município ou nas proximidades, diminuindo custos.
3. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul  
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS  
Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: [diretoria@ms.senac.br](mailto:diretoria@ms.senac.br) • [ms.senac.br](http://ms.senac.br)

Pregão Presencial nº 07.2025

4. Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais e/ou locais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, tornando mais céleres análises de amostras, avaliação de modelos dos produtos ora objeto neste certame, propiciando maior assertividade, viabilizando um nível maior de economicidade, otimizando a utilização dos recursos com a qualidade da entrega.
5. Forçoso salientar que o Acórdão 1584/2016- Plenário TCU, p.ex., traz a recomendação da adoção do pregão na forma eletrônica, não excluindo a possibilidade da adoção do Pregão Presencial, desde que, devidamente justificado pela instituição.
6. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto deste certame, pois as entidades do Sistema "S" têm o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência.

#### 4. DOS ITENS

Lote Único				
Item	Descrição	Especificação	Und	Qtde
1	<b>GORRO PERSONALIZADA</b>	Gorro de tecido na cor azul com personalização dos logos institucionais na cor branca. <i>(As especificações deverão ser validadas com o modelo disponibilizado pelo Senac para avaliação)</i>	Peça	60
2	<b>AVENTAL DE SARJA</b>	Avental de Cintura. Frente: Tecido: Brim 100% algodão, cor branco e detalhes na cor azul com logo em serigrafia nas cores institucionais <i>(As especificações deverão ser validadas com o modelo disponibilizado pelo Senac para avaliação)</i>	Peça	58
2	<b>AVENTAL DE SARJA</b>	Alças: Parte superior com 3 cm de largura, para amarrar na cintura. Confeccionado: Em tecido duplo. Bainhas Laterais: 2 cm de largura. Tecido: Brim 100% algodão, cor branco e detalhes na cor azul Tamanhos: Altura: 0,73 m Comprimento Inferior: 1,00 m Comprimento Superior: 1,15 m Fita de Amarrar: 1,00 m  <b>Obs.:</b> <i>Essas medidas são de um aluno que possui considerações religiosas.</i>	Peça	02



3	<b>DOLMA COZINHA</b>	<p><b>Dólmã com detalhe azul –</b> Dólmã fabricada em tecido brim branco com forro impresso na gola e mangas. Acabamento: Botões de pressão em aço, detalhe na gola na cor azul com viés azul. Viés azul transpasse nos dois lados na frente da dólmã. Ilhós em aço inox para ventilação nas axilas (4cm cada manga), aplicação da logomarca bordada nas cores institucionais no lado esquerdo do dólmã. Bolso para caneta e termômetro na manga esquerda, logomarca bordada nas cores institucionais do lado direito, Contendo respirador nas costas (Tela).</p> <p><i>(As especificações deverão ser validadas com o modelo disponibilizado pelo Senac para avaliação)</i></p>	Peça	54

- 4.1.** Deverá ser validada as especificações mencionadas no quadro, caberá ao licitante solicitar ao **SENAC/MS** uma amostra de cada peça para análise. Ressalte-se que as amostras não poderão permanecer sob posse do licitante, sendo permitida sua retirada somente após a declaração do vencedor, para utilização como modelo.
- 4.2.** O licitante poderá solicitar, pelo e-mail [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br), a realização da visita para validação das especificações. Tal solicitação deverá ser feita com antecedência mínima de 24 horas do início do certame, garantindo assim sua devida análise.
- 4.3.** Este procedimento assegurará uma análise criteriosa da conformidade do tecido, do bordado, do formato das peças e das medidas especificadas neste certame, garantindo pleno atendimento aos requisitos estabelecidos.
- 4.4.** A validação é essencial para assegurar que todos os requisitos técnicos e de qualidade sejam rigorosamente atendidos, proporcionando embasamento preciso para a elaboração da proposta comercial no dia do certame.
- 4.5. Verificação e Padronização das Medidas**
- 4.5.1** As especificações de medidas serão aferidas presencialmente em cada aluno matriculado no curso, garantindo precisão e conformidade.



**4.5.2** O licitante vencedor deverá entrar em contato com o **SENAC/MS** para realizar o agendamento das retiradas das medidas, garantindo a organização e cumprimento dos prazos estabelecidos.

**4.5.3** Esse procedimento visa minimizar discrepâncias e assegurar que os tamanhos e dimensões estejam alinhados com os padrões estabelecidos, evitando possíveis inadequações.

## **5. ENTREGA DOS UNIFORMES**

**5.1.** Os uniformes serão entregues em uma única remessa.

## **6. DO LOCAL DE ENTREGA.**

**6.1.** A entrega deverá ser realizada nos dias e horários de expediente do SENAC/MS, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, no Senac Departamento Regional, sito a Rua Anhanduí, 22, Centro, Campo Grande - MS, CEP: 79.002-031.

## **7. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** O prazo estabelecido para a entrega dos uniformes objeto deste procedimento licitatório é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, após a emissão do pedido de compras.

**7.2.** A entrega deverá ocorrer conforme pedido emitido, não sendo aceita entregas parciais, os pagamentos somente serão realizados após a entrega de todos os produtos solicitados em cada instrumento de contrato ou documento equivalente (Pedido de Compra), desde que atendido os produtos ofertados no certame e aceitos pelo SENAC/MS.

**7.3.** A contratada deverá lavar o tecido antes da confecção para evitar o encolhimento da peça após a entrega e primeira lavagem pelos usuários.

**7.4.** As peças deverão ser entregues limpas, passadas, dobrados e acondicionados em pacotes de plásticos individuais com fácil visualização do tamanho.

**7.5.** Os tipos e tamanhos de uniformes deverão estar separados por caixas diferentes com identificação em cada caixa.

**7.6.** Será de responsabilidade da contratada a substituição de peças que estiverem em desacordo com as especificações do edital bem como aquelas que divergirem das amostras aprovadas, esta substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.



- 7.7. Deverá constar na etiqueta de cada uniforme as informações técnicas de composição de tecido, respeitando ao exigido no edital, tamanho e instruções mínimas de lavagem que garantam a longevidade do uniforme.
- 7.8. No caso de tamanhos especiais, o SENAC/MS encaminhará para a contratada as medidas.

## 8. DAS AMOSTRAS.

- 8.1. A licitante vencedora do lote deverá encaminhar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da Declaração do Vencedor do processo e do comunicado formal via e-mail, uma peça de cada modelo. Caso haja variações de tamanho, deverá ser enviado um exemplar de cada tamanho para validação da qualidade do serviço e do material a ser entregue. Caso sejam necessárias correções, elas serão efetuadas sem custos adicionais para o Senac/MS.
- 8.2. As amostras deverão ser confeccionadas em estrita conformidade com as especificações técnicas descritas neste edital, incluindo o modelo que será disponibilizado ao licitante vencedor, bem como os anexos do edital. O descumprimento de qualquer requisito estabelecido nesta cláusula implicará na desclassificação do licitante.
- 8.3. Cada item deverá vir com a identificação clara da peça entregue assim como o "tamanho" na etiqueta para análise técnica do SENAC/MS.
- 8.4. A licitante é exclusivamente responsável pelo envio e entrega das amostras, não cabendo ao SENAC/MS nenhuma responsabilidade ou ônus quanto ao envio, perda ou extravio destas antes do recebimento.
- 8.5. As amostras deverão ser entregues no **Terradaságua – Restaurante Escola Senac/MS seguinte endereço: Rua Antônio Maria Coelho,3368 – Centro Campo Grande – MS, 79002-221.**
- 8.6. Em caso de aprovação das amostras as mesmas ficarão retidas para conferência de compatibilidade com as demais entregas do pedido.
- 8.7. A licitante arrematante do lote deverá encaminhar no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da aprovação da amostra.
- 8.8. O **SENAC/MS** avaliará aspectos como costura, modelagem, impressões silk, bordado da logomarca, dimensionamento da logomarca nas peças, cores institucionais e qualidade dos tecidos.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 9.1. São obrigações da Contratante:



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul  
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS  
Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: [diretoria@ms.senac.br](mailto:diretoria@ms.senac.br) • [ms.senac.br](http://ms.senac.br)

Pregão Presencial nº 07.2025

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.1.6. O SENAC MS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul  
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS  
Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: [diretoria@ms.senac.br](mailto:diretoria@ms.senac.br) • [ms.senac.br](http://ms.senac.br)

Pregão Presencial nº 07.2025

## **11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**11.1.** Os critérios de sustentabilidade ambiental dos produtos conforme o artigo 8º inciso 1, da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI do MPOG que a contratada deverá cumprir são:

**11.1.1.** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;

**11.1.2.** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

**11.1.3.** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**11.1.4.** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

**Etiene Felício de Souza**  
Assistente de Logística  
Senac Gastronomia

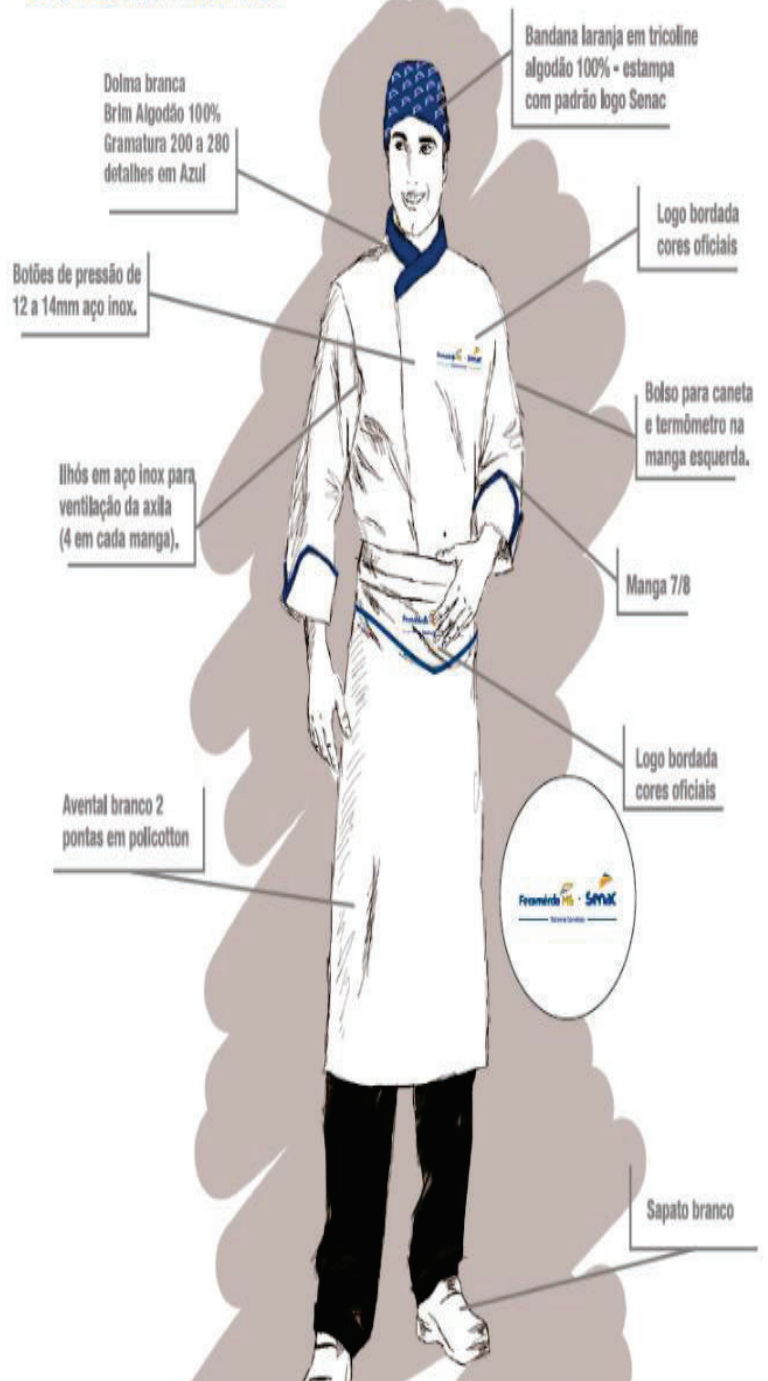


Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul  
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS  
Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: [diretoria@ms.senac.br](mailto:diretoria@ms.senac.br) • [ms.senac.br](http://ms.senac.br)

Pregão Presencial nº 07.2025

**Foto ilustrativos dos Modelos**

**COZINHEIRO**



**Dolmã**

Confeccionado em brim com gramatura de 200 a 280, 100% algodão;  
Logo Fecomércio Senac bordada em 12,5 cm x 3,5 cm (linha do peito);  
Botões de pressão de 12 a 14mm aço inox;  
Ilhós em aço inox para ventilação axila (4 em cada manga);  
Manga 7/8, punho com viés azul;  
Bolso para caneta e termômetro na manga esquerda;  
Colarinho externo com a cor azul;  
Logo Fecomércio Senac, bordada com 10,7 cm x 3,0 cm na manga direita;  
Costura dupla reforçada.

**Avental de Cintura 2 Pontas**

Avental de frente em tecido único;  
Confeccionado em pollicotton;  
Dobra (camada) próxima à cintura (serve para cobrir o laço de amarrar do avental evitando aproximações das pontas com a chama) e viés azul na borda.  
Logo Fecomércio Senac bordada em 12,5 cm x 3,5 cm (centralizada);  
Alças na parte superior com 3 cm de largura, para amarrar na cintura, confeccionadas em tecido duplo, bainhas laterais com 2 cm de largura;  
Tecido: em brim 100% algodão, cor branco;  
Medidas: 0,70 altura, 1,00m comprimento inferior, 1,15m comprimento superior, 1,00m de fita de amarrar;

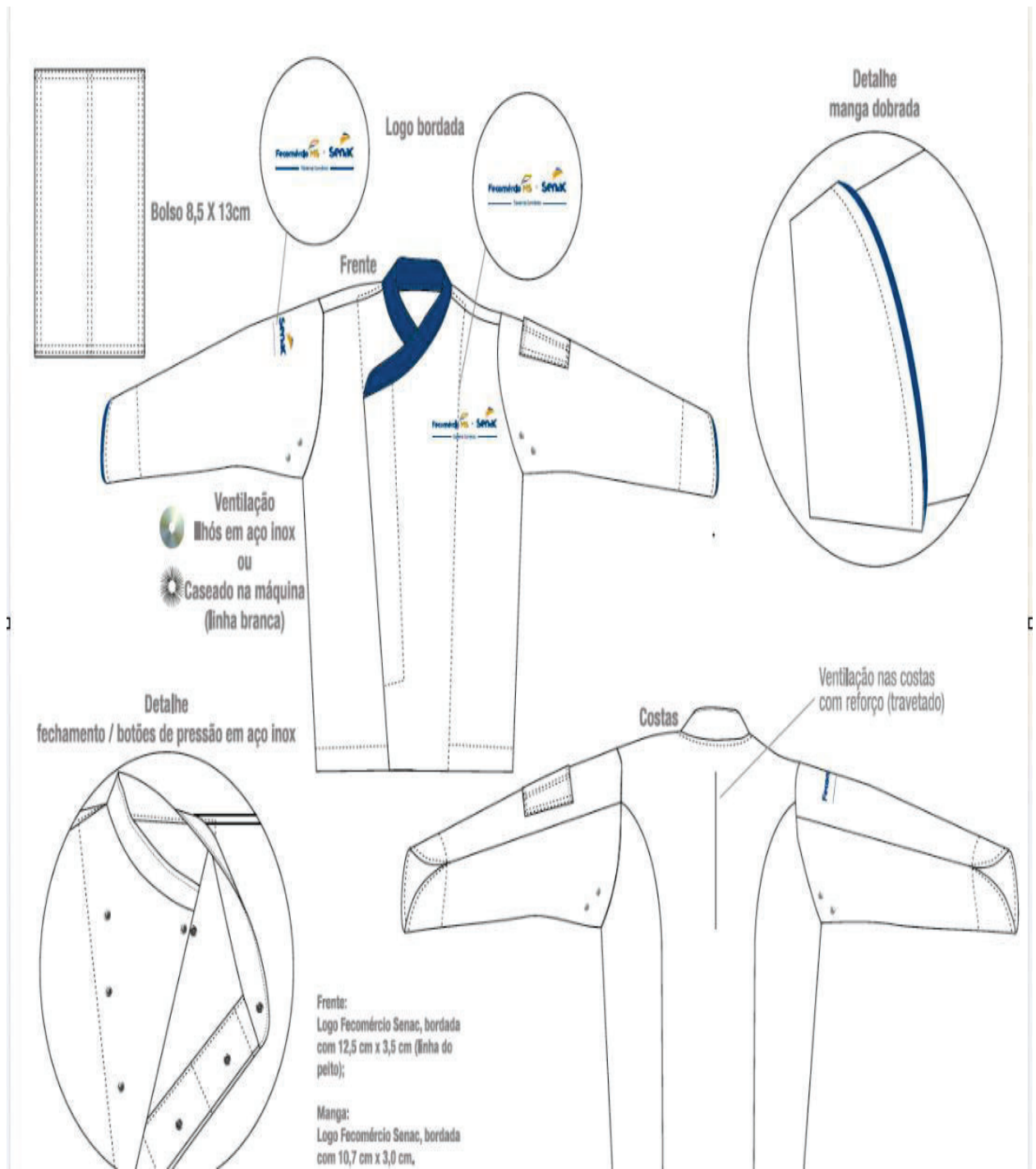
**Bandana/Lenço**

Usado para absorver o calor, evitar queda de cabelo e suor;  
Em cor azul com padronagem estampada em branco;  
Tricoline 100% algodão.



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul  
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS  
Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: [diretoria@ms.senac.br](mailto:diretoria@ms.senac.br) • [ms.senac.br](http://ms.senac.br)

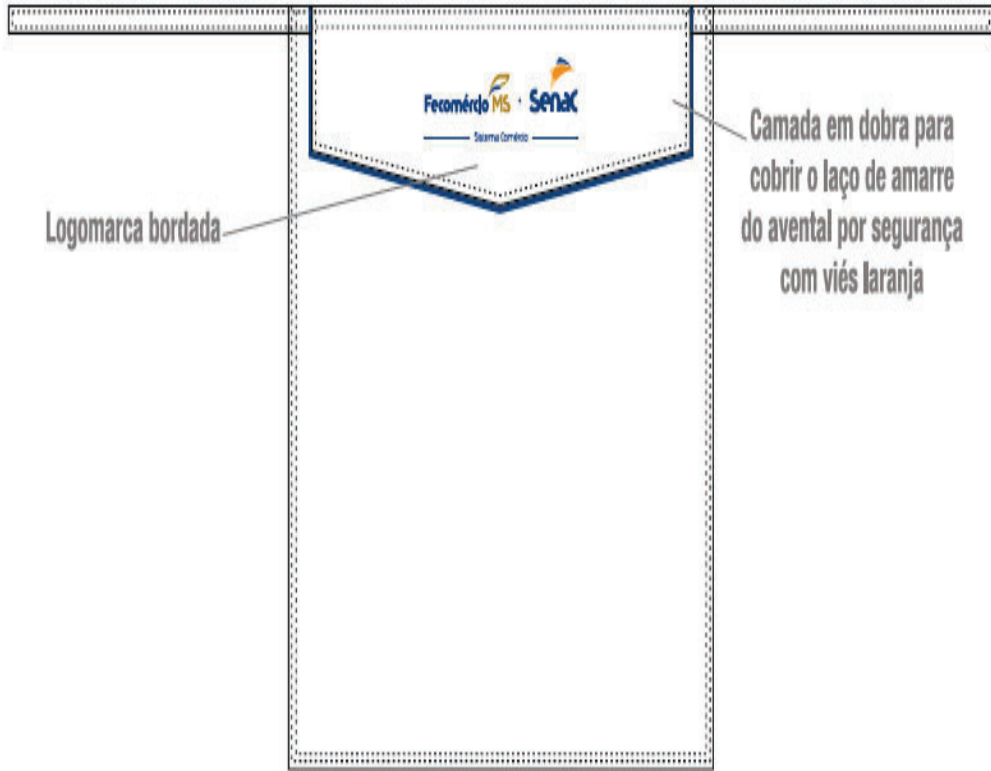
Pregão Presencial nº 07.2025



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul  
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS  
Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: [diretoria@ms.senac.br](mailto:diretoria@ms.senac.br) • [ms.senac.br](http://ms.senac.br)

Pregão Presencial nº 07.2025

### Avental em polícton



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul  
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS  
Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: [diretoria@ms.senac.br](mailto:diretoria@ms.senac.br) • [ms.senac.br](http://ms.senac.br)

Pregão Presencial nº 07.2025

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 06 Maio 2025, 13:28:56

**Status:** Assinado

**Documento:** PP 07.2025- Aqs De Uniformes Para Curso De Gastronomia -ETG - T..R.Pdf

**Número:** 8f8d0e03-7990-4a12-b3d9-5ee056179d6f


**Data da criação:** 06 Maio 2025, 08:38:28

**Hash do documento original (SHA256):** b3a1a43ab673d44b744c51659b4e6ea28d8533d14b9a076c159e0cf3394d971f



## Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>ETIENE FELICIO DE SOUZA</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 06/05/2025 13:28:56 Token: f273b381-c9eb-4895-9d9c-755d844a460c</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Etienne Felicio De Souza</i></p> <p>Etienne Felicio de Souza</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>E-mail: etiene.souza@ms.senac.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -20.454204, -54.597777</p> <p>IP: 45.182.18.114</p> <p>Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/135.0.0.0 Safari/537.36</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 8f8d0e03-7990-4a12-b3d9-5ee056179d6f, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign 8f8d0e03-7990-4a12-b3d9-5ee056179d6f. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Ao

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**

**Departamento Regional de Mato Grosso do Sul**

**Comissão Permanente de Licitação**

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6205/6290.

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> XXXXXXXXXX		
<b>FANTASIA:</b> XXXXXXXXXX	<b>CNPJ:</b> XX.XXX.XXX/XXX-XX	
<b>END.:</b> XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX	<b>BAIRRO:</b>	
<b>CIDADE:</b> XXXXXX – XXX	<b>UF:</b> XX <b>CEP:</b> XX.XXX	
<b>FONE:</b> (XX) XXXX – XXXX	<b>FAX:</b> (XX) XXXX – XXXX	<b>e-mail:</b>
xxxxxxx@xxxxxx.com.br		
<b>BANCO/CÓDIGO:</b> XXX	<b>AGÊNCIA:</b> XXXX	<b>CONTA Nº:</b>
XXXXXX-X		
<b>RESPONSÁVEL:</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
<b>CONTATO:</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
<b>FONE:</b> (XX) XXXX - XXXX		

Declaramos que possuímos total conhecimento e estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital do **Pregão Presencial nº 07-2025 – SENAC/MS**. Do exposto, propomos ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial o que segue.

Item	Produto	Especificações do produto	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
01	XXX		XXX	R\$	R\$
02	XXX		XX		

- A. Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, carga e descarga, assistência técnica e quaisquer outros diretos ou indiretos;
- B. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão;
- C. Prazo de entrega dos insumos de acordo com o cronograma apresentado no Anexo I deste edital
- D. Possuímos total conhecimento e concordância com os termos do edital do Pregão Presencial Nº 07-2025 – SENAC/MS e seus anexos;
- E. Declaramos que os preços ofertados correspondem integralmente ao objeto da licitação; e,
- F. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- G. O documento emitido pela licitante conforme este anexo deverá estar datado, preenchido, impresso em papel timbrado da empresa licitante (dados para contato, e-mail, CNPJ, endereço) e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Representante legal da licitante



**ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Ao

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**

**Departamento Regional de Mato Grosso do Sul**

**Comissão Permanente de Licitação**

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6205/3312-6290

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 07-2025**

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Senac/MS, processo licitatório supra-referenciado, na qualidade de **representante legal**, outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, reconsideração, renunciar ao direito da interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Outorgante



## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**

**Departamento Regional de Mato Grosso do Sul**

**Comissão Permanente de Licitação**

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6290/6205.

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07-2025

A empresa....., inscrita no CNPJ ....., representada por ....., declara, para os devidos fins, que tomou conhecimento e examinou, cuidadosamente, o Edital e os respectivos anexos do Pregão Presencial nº 07-2025 do **Senac MS– Departamento Regional**, para contratação do objeto desta licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições nele estabelecidas.

Declara ainda que:

1. Não possui como dirigente ou sócio ex-empregado do **Senac MS– Departamento Regional**.
2. Não se encontra em processo de dissolução.
3. Não foi punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com o **Senac MS– Departamento Regional**.
4. Não figura como sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame.
5. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
6. Está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital, acerca da Proteção de Dados Pessoais, em atendimento à Lei 13.709/2018.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da licitante

### OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser obrigatoriamente preenchido em papel timbrado da licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO**

**Ao**

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**

**Departamento Regional de Mato Grosso do Sul**

**Comissão Permanente de Licitação**

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6290/6205.

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07-2025**

A empresa....., inscrita no CNPJ ....., representada por ....., declara, para os devidos fins, que tomou conhecimento e examinou, cuidadosamente, o Código de Conduta e Ética do Sesc/MS, disponível no menu “Conformidade” do Portal Transparência da instituição (<https://www.ms.senac.br/licitacao>).

Estamos cientes e de pleno acordo com os valores do Senac/MS e com os princípios e condutas estabelecidos no referido Código e esperados pelo Senac/MS.

Compartilharemos os princípios e condutas estabelecidos no referido Código com os nossos empregados e nossos subcontratados, quando for o caso.

Não temos prévio conhecimento de qualquer violação ou indício de violação ao Código ou a legislação vigente.

Estamos cientes de que a manutenção de eventual relação contratual com o Senac/MS implica na concordância em cumprir o Código e suas eventuais alterações.

Comprometemo-nos em cumprir o Código de Conduta e Ética do Senac/MS em sua integralidade, sob pena de sujeitarmos-nos, além de sanções previstas em leis, a medidas disciplinares que poderão ser impostas pela Comissão de Ética do Senac/MS a partir de um processo de apuração conduzido por este, em caso de violação ao referido Código.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da licitante

**OBSERVAÇÃO:**

Este documento deverá ser obrigatoriamente preenchido em papel timbrado da licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

